



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 53/2013 – PROCESSO 2780/2013**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.420.206-4 e do CPF/MF nº 328.012.738-64, e o Secretário de Gabinete, **RONALDO DIAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.387.542-X e do CPF/MF nº 213.115.698-71 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR** o **Sr. JAIRO CARLOS COELHO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.125.218 SSP/SP e do CPF/MF nº 019.158.598-08, residente e domiciliado à Rua Azaléia, nº 117, bairro, Jardim Samambaia, Ubatuba/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 02 de maio de 2013, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado a Av. Dona Maria Alves, nº 850, bairro Centro, Ubatuba/SP, para uso da Secretaria de Assuntos Jurídicos (execução fiscal, corregedoria e Procon), secretaria da Fazenda (posto de atendimento ao munícipe), e do Gabinete (ouvidoria) para:

- I. Para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018, com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
- II. Para alteração da fonte de recurso, passando da Secretaria Municipal de Fazenda para o Gabinete, considerando a instalação da Assessoria de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO


SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
GABINETE	9-01.01.04.122.0005.2.001.339036.01.110000	R\$ 32.000,00	R\$ 16.000,00
JURIDICO	119-03.01.02.061.0013.2.001.339036.01.110000	R\$ 32.000,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 96.000,00</b>

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de maio de 2017.

  
DÉLCIO JOSÉ SATO  
PREFEITO MUNICIPAL




  
SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DR: MARCELO

  
CHEFE DE GABINETE  
RONALDO DIAS JUNIOR

  
JAIRO CARLOS COELHO  
LOCADOR

Testemunhas:

  
Edson Gomes  
RG 8.708.303-6

  
Andressa Santos da Cruz  
RG 40.388.112-2



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADA:** Jairo Carlos Coelho

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO 053/2013 - PROC.2780/2013

**OBJETO:** a locação de imóvel para uso não residencial, situado á Av. Dona Maria Alves, nº 850, bairro Centro, Ubatuba/SP, para uso da Secretaria de Assuntos Jurídicos, secretaria da Fazenda, e do Gabinete.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 02 de maio de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído